



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 95.369,85 (Noventa e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais com oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/08/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, por meio do Prefeito Municipal, Sr. MAICO SERAFINI BETTO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO por item, e que, às **8:00 horas do dia 02 de agosto de 2024**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Maria, RS, na Rua Irmãos Busato, nº 450, ou pelo telefone (54) 3359-1200 ou ainda através do e-mail: assessoria@pmvilamaria.com.br

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO EDITAL, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1.1 O serviço deverá ser realizado em vias urbanas do Município, de acordo com o indicado em projeto anexo, cabendo ao CONTRATADO os custos de frete.

1.2 Os serviços deverão possuir garantia.

Administração Municipal de Vila Maria

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



2

2 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O edital será publicado no dia 19/07/2024
- 2.2 Data/Hora limite para recebimento de propostas exigidos no edital: 02/08/2024, às 07h59min.
- 2.3 Data/Hora da Abertura das Propostas: 02/08/2024, às 08h.
- 2.4 Data/Hora da Disputa: 02/08/2024, às 08h.
- 2.5 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: assessoria@pmvilamaria.com.br ou através de protocolo no setor de protocolos do Município.
- 2.6 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1 – Documento de identidade com foto.

3.2.2 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.3 – Se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.2.4 – Contrato social da empresa licitante.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

3

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item(ns) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
EMPRESA:
CNPJ:

4.2 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL por item, expresso em moeda corrente nacional (Real).

4.3 – **Deverá ser anexada à proposta, DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

4

conforme modelo Anexo II. **Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.**

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item licitado.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.10 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. **Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.**

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de lances, fica estipulado em R\$ 0,01 podendo o pregoeiro alterar o intervalo no ato da sessão, caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

5

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 - Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

6

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de até o ato de assinatura do contrato, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



7

- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

EMPRESA:

CNPJ:

8.3 – – **As empresas deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Qualificação técnica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

8

tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

9

fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - **Declaração** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

10

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – **Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.**

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Irmãos Busato nº 450, ou pelo telefone 54-3359-1200, e ainda através do e-mail: assessoria@pmvilamaria.com.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço assessoria@pmvilamaria.com.br

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

11

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail assessoria@pmvilamaria.com.br

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.



10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

13

serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

12.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

12.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

12.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

1.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

12.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

12.9- Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

14

0401.15.451.0003.2018 **Manutenção e Conservação de Vias Urbanas**

130 OBRAS E INSTALAÇÕES

651 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.10 – A FISCALIZAÇÃO do contrato caberá a Secretaria de Obras e Viação, através do Servidor Jacson Furlani.

12.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município <https://www.vilamaria.rs.gov.br/> – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

12.12– Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	- Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	- Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	- Modelo de Credenciamento
Anexo IV	- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo V	- Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	- Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	- Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	- Minuta contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VENICIOS RISSON

Chefe de Equipe

Secretaria Municipal de Governo

Administração Municipal de Vila Maria

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

15

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA
PREGÃO N^o ____/2024

Nome da empresa (Razão Social):

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$ _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

16

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
PREGÃO N^o ____/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

17

ANEXO III

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
PREGÃO N^o ___/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o n^o, estabelecida na Rua, n^o ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n^o ..., portador da cédula de identidade n^o ..., residente e domiciliado na Rua, n^o ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o n^o .../2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

18

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

19

ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
PREGÃO N° ____/2024

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

20

ANEXO VI

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
PREGÃO N° ____/2024

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

21

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
PREGÃO N° ____/2024

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.*
**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR
O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº./2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº./2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE

EMPRESA



24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

**ANEXO X
MINUTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxx** E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxx, carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Ae XXXXXXXXXXXXX, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº /2024 que integram este instrumento independente de transcrição.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos.

III – Fica a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte das máquinas, para execução dos serviços nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor pago será de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS



Caberá à licitante vencedora, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente mediante apresentação de Nota Fiscal sem rasuras, relatório de serviços realizados naquele período com aceite do fiscal do contrato.

VI - Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

26

Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXXXXXX contados da data de assinatura do termo. Havendo prorrogação, poderá ser adotado o índice IPCA acumulado no período. A data base para o índice de reajuste fica ajustada entre as partes como a mesma data de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Caberá a Compromitente Prestadora dos Serviços:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e no contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Administração Municipal de Vila Maria

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

27

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

Administração Municipal de Vila Maria

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXX pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

29

b - dar causa à inexecução total do contrato;
c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

31

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

xxxxxxxxxxxxx - RS, de de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX
COMPROMITENTE
PRESTADORA DOS SERVIÇOS

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL

XXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA 1

XXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA 2

Aprovado:

OAB/RS
Advogado



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

PREGÃO LEI 14.133/21 PRESENCIAL 017/2024

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município de Vila Maria - RS permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênia, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)¹, que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet.

Campana (2018, p. 09)² corrobora com esse ponto alertando que “*apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação*”. A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)³, que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

Ramos et al. (2016)⁴ corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior.

Neto e Moreira (2021, p.10)⁵ alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto 10.024/19 foi que em âmbito federal, conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas

¹ NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.

² CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.

³ ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. *Sociais e Humanas*, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.

⁴ RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. *RAC - Revista de Administração e Contabilidade*. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.

⁵ NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. **Revista Recifaqui**, V. 1, N. 11, 2021.



autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10).

Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre o pregoeiro e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma licitação presencial é possível exigir dos licitantes uma amostra do produto.

Mesmo que a exigência de amostras não seja regra, já que, por se tratar de bens e serviços comuns, não exige análise detalhada, a possibilidade de requerer amostra pode ser importante para conferir a qualidade e conseqüentemente na tomada de decisão, diminuindo o risco de compra errada. Mesmo se tratando de compra de bens e serviços comuns, pode haver produtos que exigem avaliação mais detida para a compra, sendo conveniente exigir amostras.

A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de entrega.

Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos adquiridos por meio da modalidade pregão eletrônico. Os entrevistados corroboram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do pregão, enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas participarem.

Ainda que a modalidade de licitação eletrônico permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega dos produtos ou serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. *“Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o pregão eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local”* (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

Um quarto problema da modalidade eletrônica é a rara existência de treinamento e capacitação do servidor designado como Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, que pode abrir margem para falhas durante as etapas da licitação. Esse problema se assemelha ao primeiro, pois essa dificuldade parece ser observada pelos autores em cidades menores e do interior dos estados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

34

A quinta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de “mergulho de preços”.

Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do processo licitatório, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um “bom negócio”, solicitam imediatamente sua desclassificação ao presidente da comissão de licitações ou pregoeiro com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participara do esquema.

Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação. Outra grande polêmica relacionada ao pregão e concorrência na modalidade eletrônica é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados “robôs”, que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática “potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes”.

O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acórdão nº 1.647/2010 e Acórdão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado “robô” compromete a competitividade e isonomia de licitações na modalidade eletrônica.

O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017⁶. Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de pregão eletrônico entre 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido, durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade.

Marçal Justen Filho (2021)⁷ em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da

⁶ PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/>. Acesso em 07 de junho de 2023.

⁷ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

35

competitividade, da isonomia e da impessoalidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial.

Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja “preferencialmente” adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Vila Maria – RS, 17 de julho 2024

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

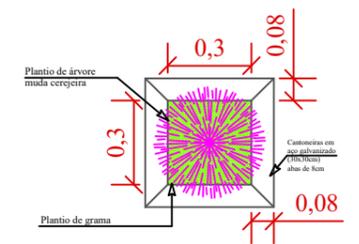
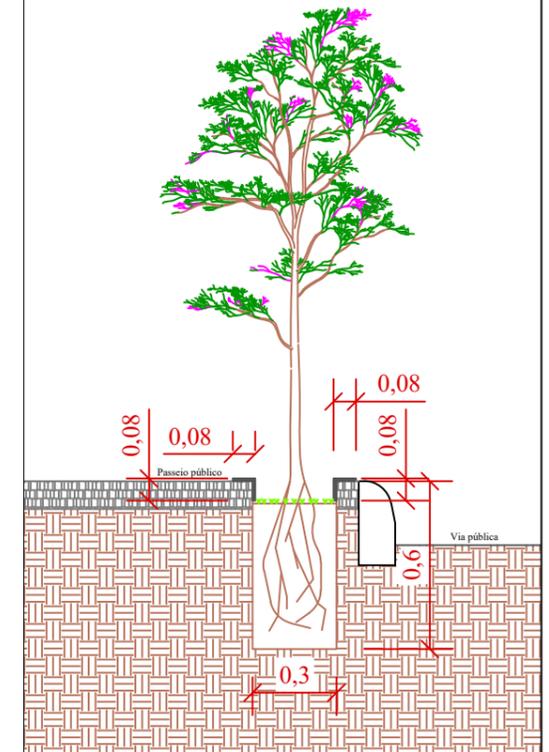
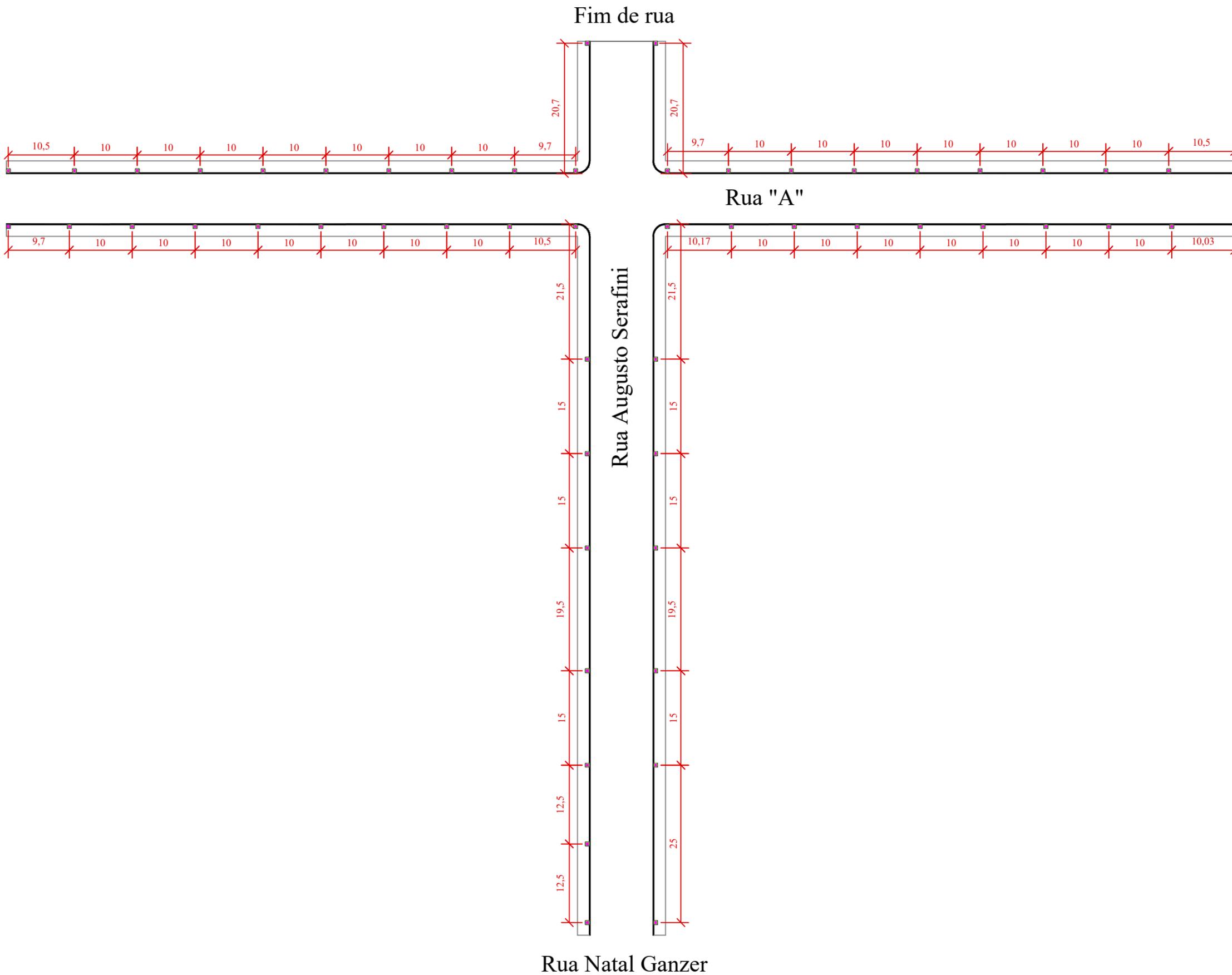
Croqui de Arborização

Perímetro Urbano

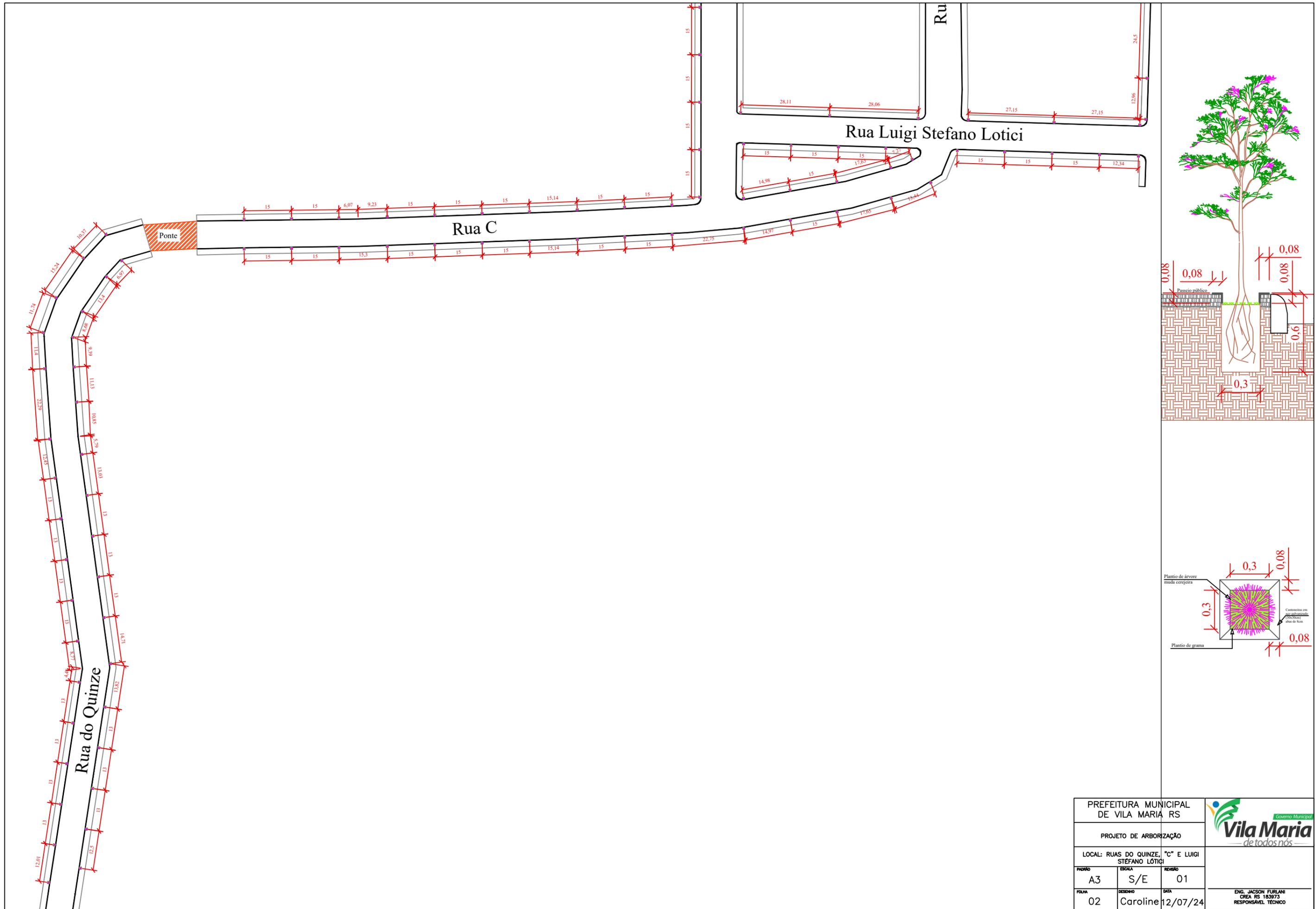
Legenda

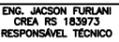
- Arborização Augusto Serafini
- Arborização Irmãos Busato
- Arborização Luigi S. Lótici
- Arborização Onófre Tomasi
- Arborização Rua A
- Arborização Rua do Quinze e Rua C
- Arborização Santo Antônio
- Arborização Solferino Agostini
- Vila Maria

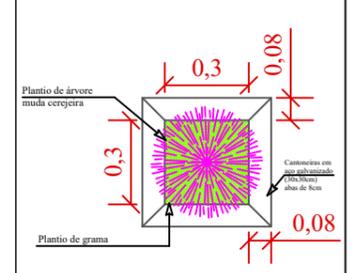
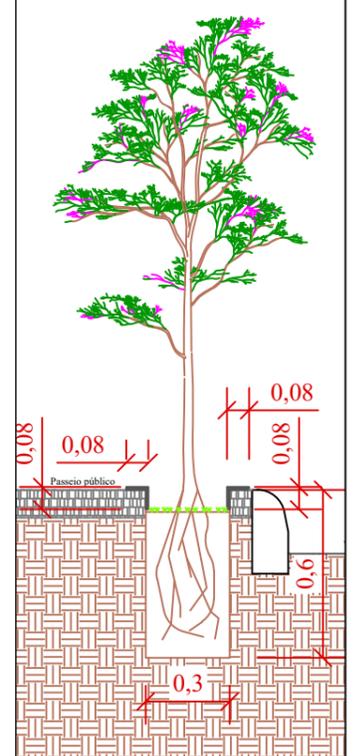
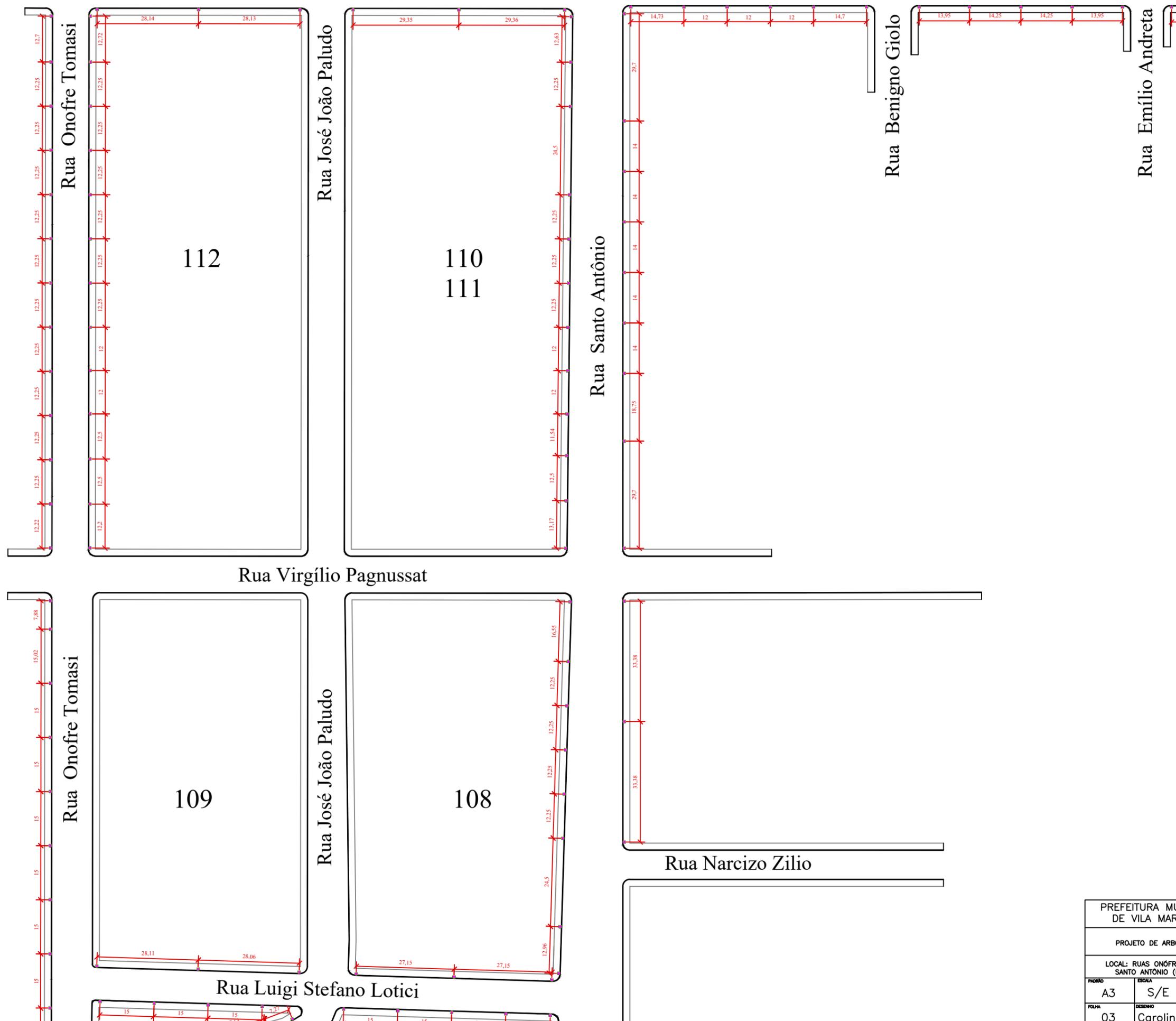




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS			
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO			
LOCAL: RUAS AUGUSTO SERAFINI E "A" - LOT. HAB. VILA MARIA III			ENG. JACSON FURLANI CREA RS 183973 RESPONSÁVEL TÉCNICO
FOLHA	ESCALA	REVISÃO	
01	S/E	01	
DESIGNO	DATA		
Caroline	12/07/24		

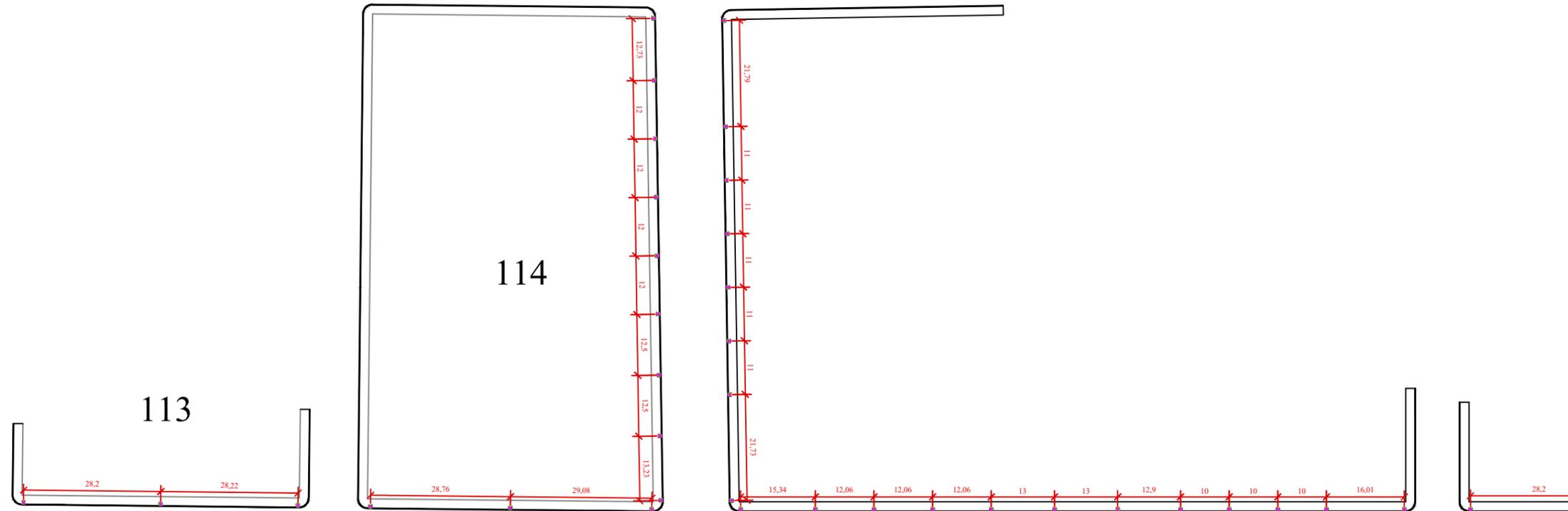


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS			
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO			
LOCAL: RUAS DO QUINZE, "C" E LUIGI STEFANO LÓTICI			
FOLHA	DESIGNO	DATA	
A3	S/E	01	
02	Caroline	12/07/24	



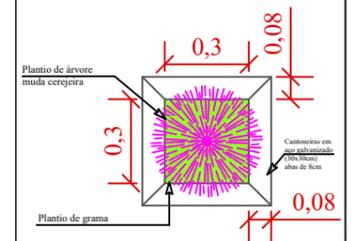
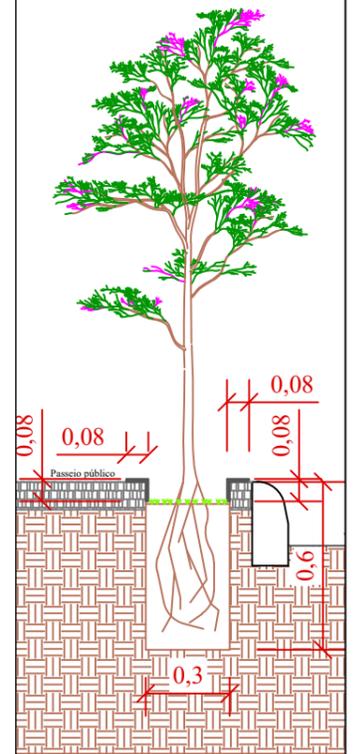
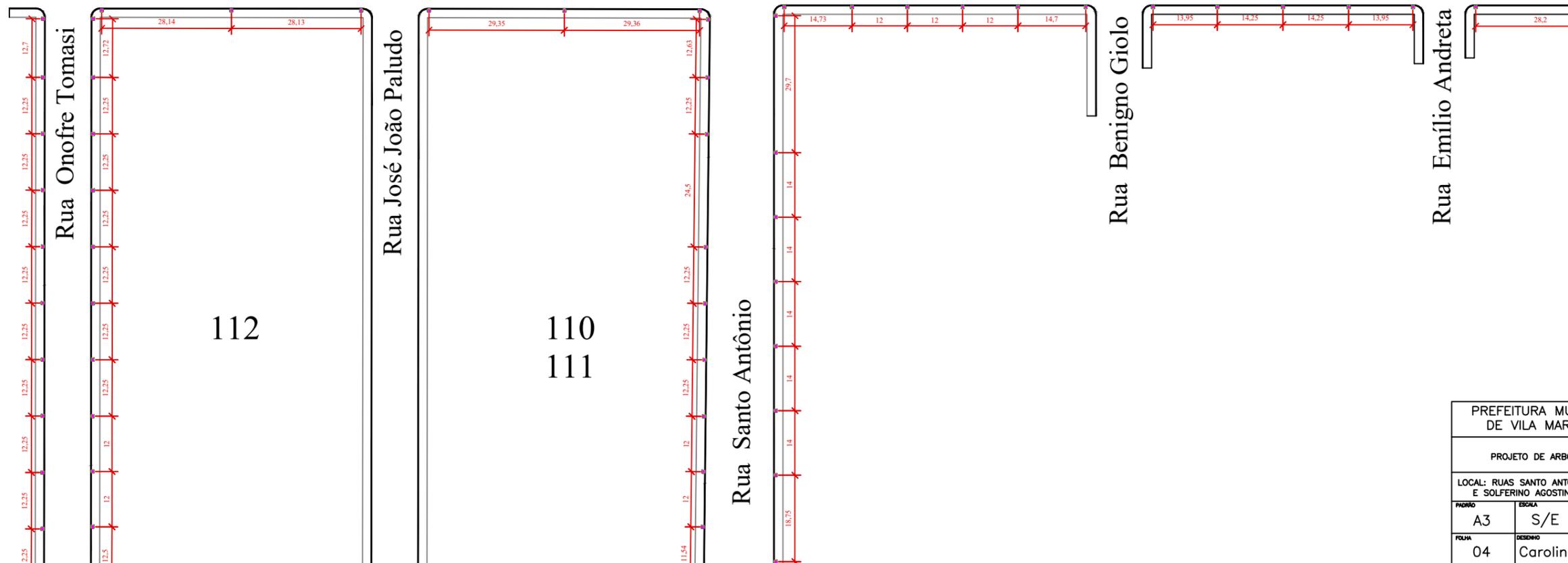
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS			
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO			
LOCAL: RUAS ONÓFRE TOMASI E SANTO ANTÔNIO (PARTE 1)			
FOLHA	DESIGNO	DATA	
A3	S/E	01	
03	Caroline	12/07/24	ENG. JACSON FURLANI CREA RS 183973 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rua Regina Detoni Parizzi



Rua Solferino Agostini

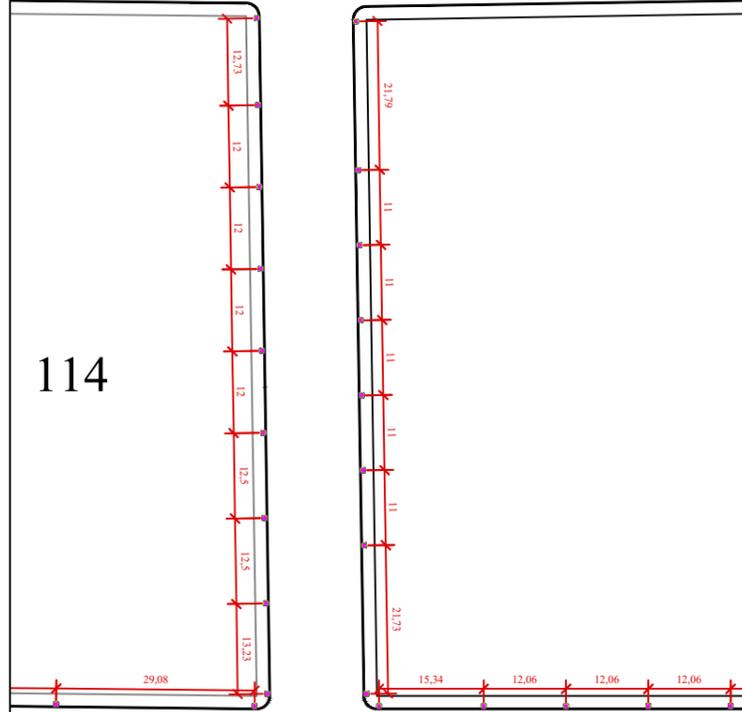
Rua Solferino Agostini



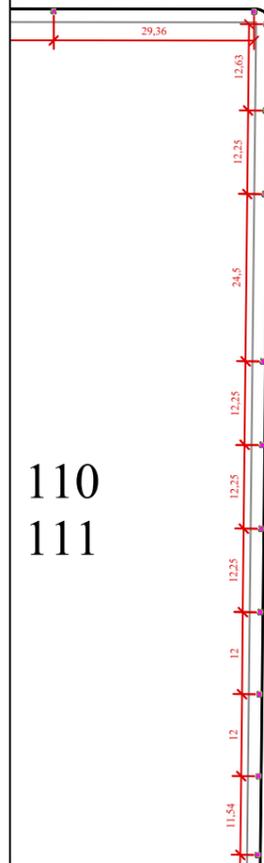
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS			
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO			
LOCAL: RUAS SANTO ANTONIO (PARTE 2) E SOLFERINO AGOSTINI (PARTE 1)			
FOLHA	ESCALA	REVISÃO	
04	S/E	01	
DESIGNO	DATA		
Caroline	12/07/24	ENG. JACSON FURLANI CREA RS 183973 RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Rua Regina Detoni Parizzi

114

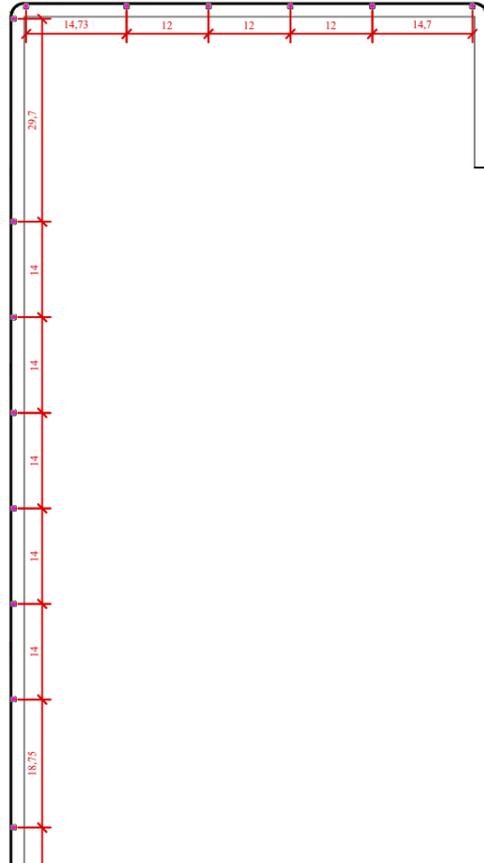


Rua Solferino Agostini

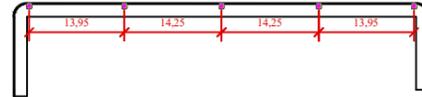


110
111

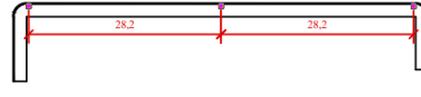
Rua Santo Antônio



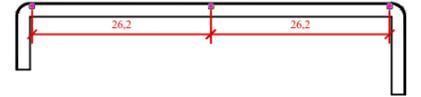
Rua Benigno Giolo



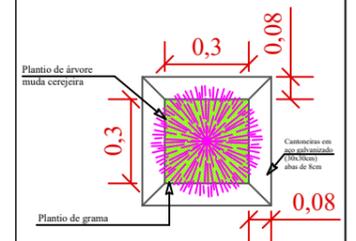
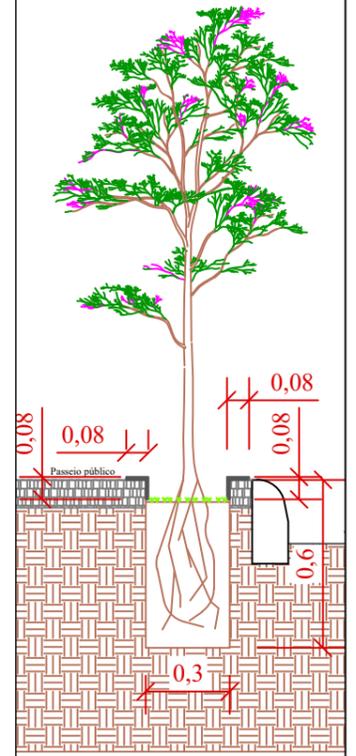
Rua Emilio Andreta



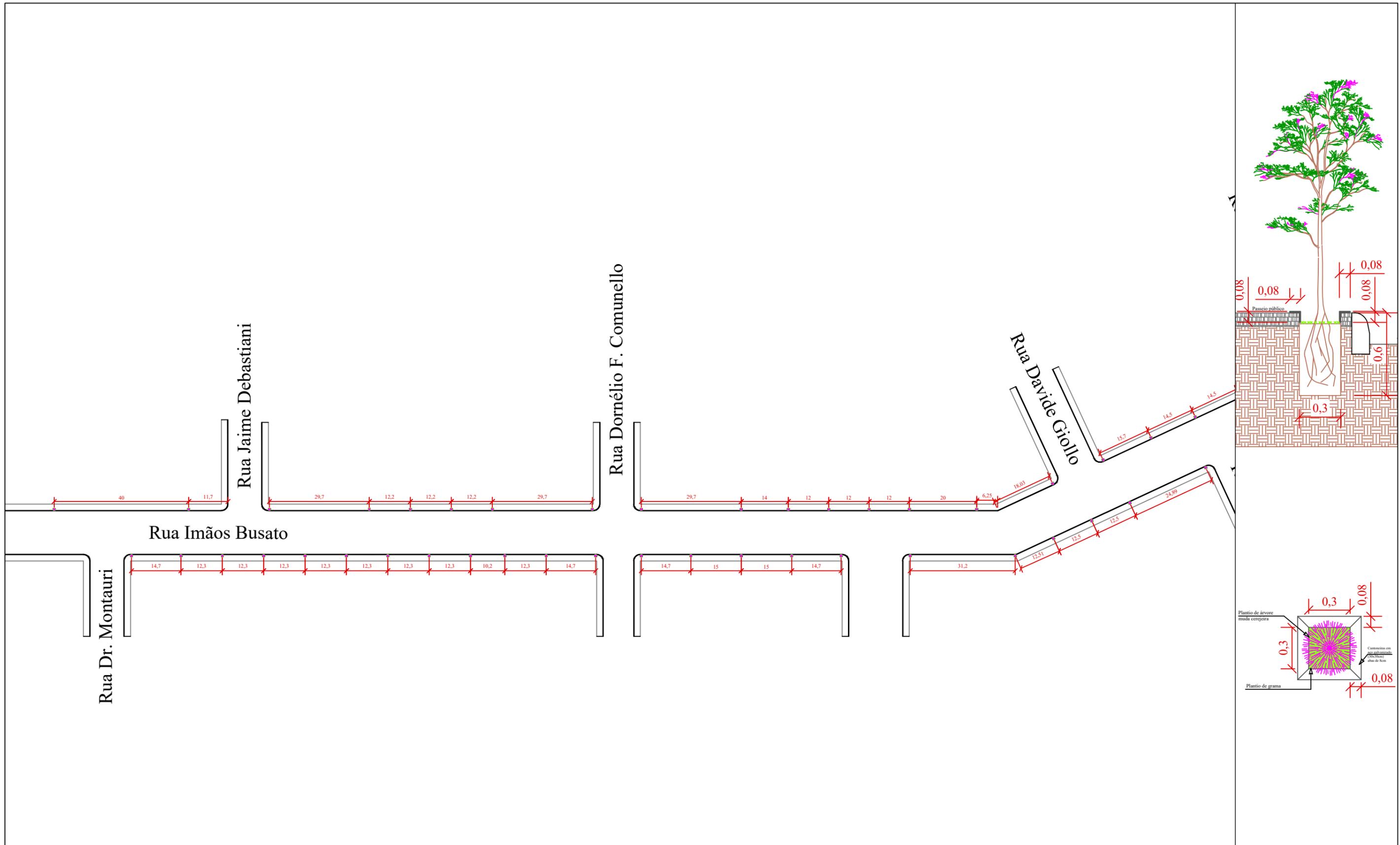
Rua Antônio Detoni



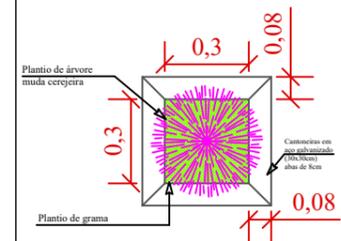
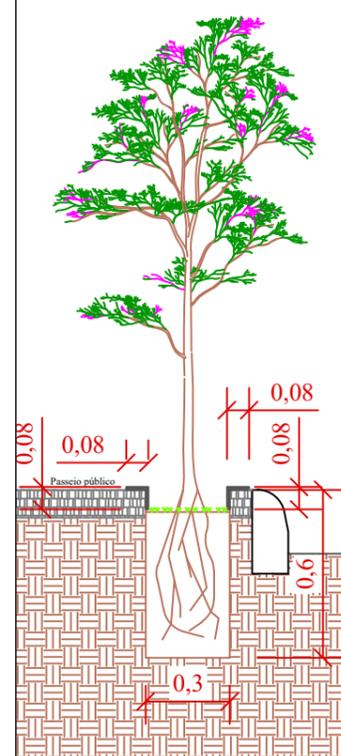
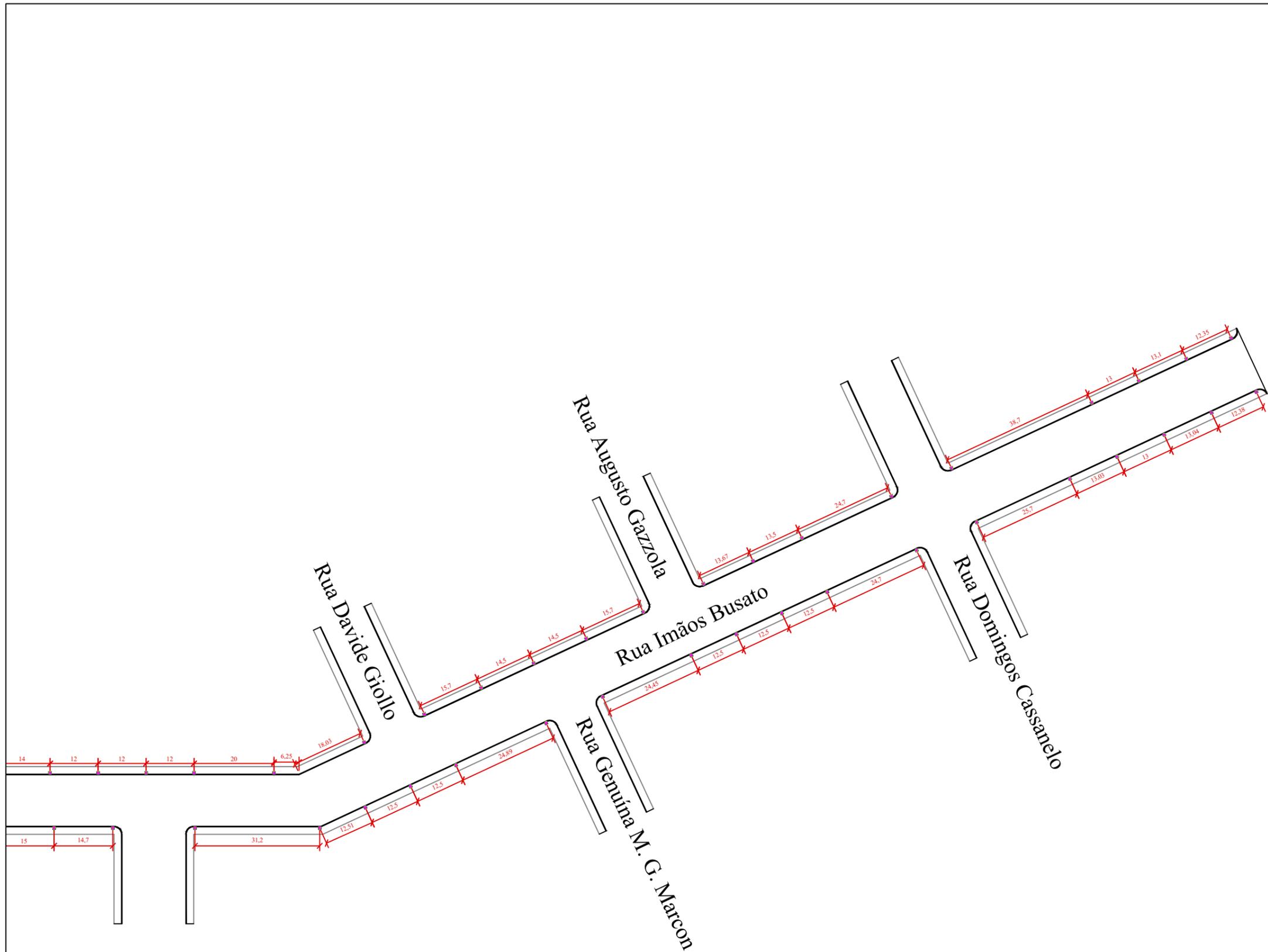
Rua 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS			
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO			
LOCAL: RUA SOLFERINO AGOSTINI (PARTE 2)			
PRIMEIRO	ESCALA	REVISÃO	
A3	S/E	01	
FOLHA	DESENHO	DATA	ENG. JACSON FURLANI CREA RS 183973 RESPONSÁVEL TÉCNICO
05	Caroline	12/07/24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS			
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO			
LOCAL: RUA IRMÃOS BUSATO (PARTE 1)			
PROJETO	ESCALA	REVISÃO	
A3	S/E	01	
FOLHA	DESENHO	DATA	
06	Caroline	12/07/24	ENG. JACSON FURLANI CREA RS 183973 RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS			
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO			
LOCAL: RUA IRMÃOS BUSATO (PARTE 2)			
PROJETO	ESCALA	REVISÃO	
A3	S/E	01	
FOLHA	DESENHO	DATA	
07	Caroline	12/07/24	ENG. JACSON FURLANI CREA RS 183973 RESPONSÁVEL TÉCNICO



MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Arborização de vias – Perímetro Urbano

Locais: Rua “A”, Rua Augusto Serafini, Rua do Quinze, Rua “C”, Rua Luigi Stéfano Lóticsi, Rua Onofre Tomasi, Rua Solferino Agostini, Rua Santo Antônio, Rua Irmãos Busato

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo descrever os materiais e serviços necessários para a execução de arborização nas vias urbanas supracitadas, com plantio de árvores cerejeiras, conforme projeto.

2. SERVIÇOS

2.1. Recorte das calçadas

Onde houver calçada consolidada, deverá ser realizado o recorte da mesma, nas dimensões de 35x35cm, utilizando martetele ou rompedor pneumático manual, conforme previsto em planilha orçamentária.

2.2. Abertura das valas

Deverão ser feitas aberturas de valas nos locais indicados em projeto, de forma manual, com dimensões de 30x30cm e profundidade de 60cm.

2.3. Cantoneiras em aço galvanizado

Deverão ser instaladas cantoneiras em aço galvanizado de 1/4 x 3", nos contornos das calçadas recortadas, a fim de garantir o acabamento das mesmas.

Essas cantoneiras devem ter dimensões de 30x30cm, conforme projeto, contendo abas iguais de 8cm. As mesmas serão soldadas nos 4 cantos, conforme previsto em planilha. Após a soldagem, as cantoneiras deverão ser encaixadas nos recortes das calçadas.

Para fins de acabamento da calçada, deverá ser utilizado concreto FCK=15mPa. O mesmo servirá também para ajudar na fixação das cantoneiras.



2.4. Plantio das mudas

O plantio das mudas deverá ser feito nas valas escavadas. Deverão ser utilizadas árvores do tipo cerejeira, conforme imagem abaixo, com altura de muda = 1m.

Para adubação das mudas, deverá ser utilizado 200 gramas de adubo NPK e 200 gramas de calcário em cada muda a ser plantada, conforme previsto em planilha.



2.5. Reaterro das valas

Após o plantio das cerejeiras, deverá ser realizado o reaterro das valas executadas para as árvores. O mesmo deverá ocorrer de forma manual, conforme previsto em planilha.

2.6. Plantio de grama

Por fim, após a execução de todos os serviços supracitados, deve ser executado o plantio de grama nos canteiros das árvores que foram plantadas. O plantio da grama deve ser realizado de acordo com as recomendações do fornecedor.

Vila Maria, 16 de julho de 2024.

Jacson Furlani
Responsável Técnico
Eng. Civil – CREA RS183973



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 28,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO									95.369,86	
1.			RUA AUGUSTO SERAFINI E RUA A (LOTEAMENTO HABITACIONAL III)					-	15.320,28	
1.1.			ABERTURA DAS VALAS					-	302,79	
1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,97	79,43	BDI 1	101,95	302,79	RA
1.2.			INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORES					-	9.750,51	
1.2.1.	Composição	04	INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA EM ACO GALVANIZADO EM CALÇADAS - CONTORNO DO CANTEIRO DAS ÁRVORES (30X30CM)	UNIDADE	55,00	135,23	BDI 1	173,57	9.546,35	RA
1.2.2.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,33	482,01	BDI 1	618,66	204,16	RA
1.3.			PLANTIO DAS MUDAS					-	5.266,98	
1.3.1.	Composição	02	PLANTIO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM ALTURA DE 1,0M, EM CAVA DE 30X30X60CM UTILIZANDO ADUBO NPK E CALCÁRIO - FORNECIMENTO E PLANTIO DA MUDA	UNIDADE	55,00	70,95	BDI 1	91,06	5.008,30	RA
1.3.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,06	25,98	BDI 1	33,35	68,70	RA
1.3.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	4,95	29,90	BDI 1	38,38	189,98	RA
2.			RUA DO QUINZE E RUA C					-	18.560,88	
2.1.			RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VALAS					-	1.088,36	
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,46	79,43	BDI 1	101,95	352,75	RA
2.1.2.	Composição	03	RECORTE/DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS PARA PLANTIO DE ÁRVORE. DIMENSÕES DO RECORTE 60X60CM	M²	5,76	99,50	BDI 1	127,71	735,61	RA
2.2.			INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORES					-	11.343,57	
2.2.1.	Composição	04	INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA EM ACO GALVANIZADO EM CALÇADAS - CONTORNO DO CANTEIRO DAS ÁRVORES (30X30CM)	UNIDADE	64,00	135,23	BDI 1	173,57	11.108,48	RA
2.2.2.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,38	482,01	BDI 1	618,66	235,09	RA
2.3.			PLANTIO DAS MUDAS					-	6.128,95	
2.3.1.	Composição	02	PLANTIO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM ALTURA DE 1,0M, EM CAVA DE 30X30X60CM UTILIZANDO ADUBO NPK E CALCÁRIO - FORNECIMENTO E PLANTIO DA MUDA	UNIDADE	64,00	70,95	BDI 1	91,06	5.827,84	RA
2.3.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,40	25,98	BDI 1	33,35	80,04	RA
2.3.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	5,76	29,90	BDI 1	38,38	221,07	RA
3.			RUA ONOFRE TOMASI					-	10.443,72	
3.1.			RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VALAS					-	611,56	
3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,94	79,43	BDI 1	101,95	197,78	RA
3.1.2.	Composição	03	RECORTE/DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS PARA PLANTIO DE ÁRVORE. DIMENSÕES DO RECORTE 60X60CM	M²	3,24	99,50	BDI 1	127,71	413,78	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 28,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO									95.369,86	
3.2.			INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORES					-	6.384,63	
3.2.1.	Composição	04	INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA EM ACO GALVANIZADO EM CALÇADAS - CONTORNO DO CANTEIRO DAS ÁRVORES (30X30CM)	UNIDADE	36,00	135,23	BDI 1	173,57	6.248,52	RA
3.2.2.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,22	482,01	BDI 1	618,66	136,11	RA
3.3.			PLANTIO DAS MUDAS					-	3.447,53	
3.3.1.	Composição	02	PLANTIO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM ALTURA DE 1,0M, EM CAVA DE 30X30X60CM UTILIZANDO ADUBO NPK E CALCÁRIO - FORNECIMENTO E PLANTIO DA MUDA	UNIDADE	36,00	70,95	BDI 1	91,06	3.278,16	RA
3.3.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,35	25,98	BDI 1	33,35	45,02	RA
3.3.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	3,24	29,90	BDI 1	38,38	124,35	RA
4.			RUA LUIGI STÉFANO LÓTICI					-	4.350,61	
4.1.			RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VALAS					-	254,99	
4.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,81	79,43	BDI 1	101,95	82,58	RA
4.1.2.	Composição	03	RECORTE/DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS PARA PLANTIO DE ÁRVORE. DIMENSÕES DO RECORTE 60X60CM	M²	1,35	99,50	BDI 1	127,71	172,41	RA
4.2.			INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORES					-	2.659,23	
4.2.1.	Composição	04	INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA EM ACO GALVANIZADO EM CALÇADAS - CONTORNO DO CANTEIRO DAS ÁRVORES (30X30CM)	UNIDADE	15,00	135,23	BDI 1	173,57	2.603,55	RA
4.2.2.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,09	482,01	BDI 1	618,66	55,68	RA
4.3.			PLANTIO DAS MUDAS					-	1.436,39	
4.3.1.	Composição	02	PLANTIO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM ALTURA DE 1,0M, EM CAVA DE 30X30X60CM UTILIZANDO ADUBO NPK E CALCÁRIO - FORNECIMENTO E PLANTIO DA MUDA	UNIDADE	15,00	70,95	BDI 1	91,06	1.365,90	RA
4.3.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,56	25,98	BDI 1	33,35	18,68	RA
4.3.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1,35	29,90	BDI 1	38,38	51,81	RA
5.			RUA SOLFERINO AGOSTINI					-	13.631,04	
5.1.			RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VALAS					-	799,16	
5.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,54	79,43	BDI 1	101,95	258,95	RA
5.1.2.	Composição	03	RECORTE/DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS PARA PLANTIO DE ÁRVORE. DIMENSÕES DO RECORTE 60X60CM	M²	4,23	99,50	BDI 1	127,71	540,21	RA
5.2.			INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORES					-	8.331,01	
5.2.1.	Composição	04	INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA EM ACO GALVANIZADO EM CALÇADAS - CONTORNO DO CANTEIRO DAS ÁRVORES (30X30CM)	UNIDADE	47,00	135,23	BDI 1	173,57	8.157,79	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 28,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO										95.369,86
5.2.2.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,28	482,01	BDI 1	618,66	173,22	RA
5.3.			PLANTIO DAS MUDAS					-	4.500,87	
5.3.1.	Composição	02	PLANTIO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM ALTURA DE 1,0M, EM CAVA DE 30X30X60CM UTILIZANDO ADUBO NPK E CALCÁRIO - FORNECIMENTO E PLANTIO DA MUDA	UNIDADE	47,00	70,95	BDI 1	91,06	4.279,82	RA
5.3.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,76	25,98	BDI 1	33,35	58,70	RA
5.3.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	4,23	29,90	BDI 1	38,38	162,35	RA
6.			RUA SANTO ANTÔNIO					-	14.210,27	
6.1.			RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VALAS					-	833,37	
6.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,65	79,43	BDI 1	101,95	270,17	RA
6.1.2.	Composição	03	RECORTE/DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS PARA PLANTIO DE ÁRVORE. DIMENSÕES DO RECORTE 60X60CM	M²	4,41	99,50	BDI 1	127,71	563,20	RA
6.2.			INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORES					-	8.684,34	
6.2.1.	Composição	04	INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO EM CALÇADAS - CONTORNO DO CANTEIRO DAS ÁRVORES (30X30CM)	UNIDADE	49,00	135,23	BDI 1	173,57	8.504,93	RA
6.2.2.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,29	482,01	BDI 1	618,66	179,41	RA
6.3.			PLANTIO DAS MUDAS					-	4.692,56	
6.3.1.	Composição	02	PLANTIO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM ALTURA DE 1,0M, EM CAVA DE 30X30X60CM UTILIZANDO ADUBO NPK E CALCÁRIO - FORNECIMENTO E PLANTIO DA MUDA	UNIDADE	49,00	70,95	BDI 1	91,06	4.461,94	RA
6.3.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,84	25,98	BDI 1	33,35	61,36	RA
6.3.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	4,41	29,90	BDI 1	38,38	169,26	RA
7.			RUA IRMÃOS BUSATO					-	18.853,06	
7.1.			RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VALAS					-	1.104,94	
7.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,51	79,43	BDI 1	101,95	357,84	RA
7.1.2.	Composição	03	RECORTE/DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS PARA PLANTIO DE ÁRVORE. DIMENSÕES DO RECORTE 60X60CM	M²	5,85	99,50	BDI 1	127,71	747,10	RA
7.2.			INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORES					-	11.523,33	
7.2.1.	Composição	04	INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO EM CALÇADAS - CONTORNO DO CANTEIRO DAS ÁRVORES (30X30CM)	UNIDADE	65,00	135,23	BDI 1	173,57	11.282,05	RA
7.2.2.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,39	482,01	BDI 1	618,66	241,28	RA
7.3.			PLANTIO DAS MUDAS					-	6.224,79	

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 28,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO									95.369,86	
7.3.1.	Composição	02	PLANTIO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM ALTURA DE 1,0M, EM CAVA DE 30X30X60CM UTILIZANDO ADUBO NPK E CALCÁRIO - FORNECIMENTO E PLANTIO DA MUDA	UNIDADE	65,00	70,95	BDI 1	91,06	5.918,90	RA
7.3.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,44	25,98	BDI 1	33,35	81,37	RA
7.3.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	5,85	29,90	BDI 1	38,38	224,52	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Vila Maria/RS
Local
terça-feira, 16 de julho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JACSON FURLANI
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: CREA 183.973

RECURSO
↓



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Município de Vila Maria	ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO	ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	RUA AUGUSTO SERAFINI E RUA A (LOTEA	15.320,28	% Período:	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
1.1.	ABERTURA DAS VALAS	302,79	% Período:	100,00%											
1.2.	INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORE	9.750,51	% Período:	100,00%											
1.3.	PLANTIO DAS MUDAS	5.266,98	% Período:	100,00%											
2.	RUA DO QUINZE E RUA C	18.560,88	% Período:	100,00%											
2.1.	RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VA	1.088,36	% Período:	100,00%											
2.2.	INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORE	11.343,57	% Período:	100,00%											
2.3.	PLANTIO DAS MUDAS	6.128,95	% Período:	100,00%											
3.	RUA ONOFRE TOMASI	10.443,72	% Período:		100,00%										
3.1.	RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VA	611,56	% Período:		100,00%										
3.2.	INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORE	6.384,63	% Período:		100,00%										
3.3.	PLANTIO DAS MUDAS	3.447,53	% Período:		100,00%										
4.	RUA LUIGI STÉFANO LÓTICI	4.350,61	% Período:		100,00%										
4.1.	RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VA	254,99	% Período:		100,00%										
4.2.	INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORE	2.659,23	% Período:		100,00%										
4.3.	PLANTIO DAS MUDAS	1.436,39	% Período:		100,00%										
5.	RUA SOLFERINO AGOSTINI	13.631,04	% Período:		100,00%										
5.1.	RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VA	799,16	% Período:		100,00%										
5.2.	INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORE	8.331,01	% Período:		100,00%										
5.3.	PLANTIO DAS MUDAS	4.500,87	% Período:		100,00%										
6.	RUA SANTO ANTÔNIO	14.210,27	% Período:			100,00%									
6.1.	RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VA	833,37	% Período:			100,00%									
6.2.	INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORE	8.684,34	% Período:			100,00%									
6.3.	PLANTIO DAS MUDAS	4.692,56	% Período:			100,00%									



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Município de Vila Maria	APelido Empreendimento ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO	DESCRIÇÃO DO LOTE ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO
------------------	----------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
7.	RUA IRMÃOS BUSATO	18.853,06	% Período:			100,00%									
7.1.	RECORTE CALÇADA E ABERTURA DAS VA	1.104,94	% Período:			100,00%									
7.2.	INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA ÁRVORE	11.523,33	% Período:			100,00%									
7.3.	PLANTIO DAS MUDAS	6.224,79	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 95.369,86				%:	35,53%	29,81%	34,67%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	33.881,16	28.425,37	33.063,33								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	33.881,16	28.425,37	33.063,33								
				%:	35,53%	65,33%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	33.881,16	62.306,53	95.369,86								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	33.881,16	62.306,53	95.369,86								

Vila Maria/RS

Local

terça-feira, 16 de julho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: JACSON FURLANI
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: CREA 183.973

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Vila Maria
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO / ARBORIZAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Vila Maria/RS
Local

terça-feira, 16 de julho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JACSON FURLANI
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: CREA 183.973

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	GRELHA ARVOREIRA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES DE 60X60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		569,85	559,85
COTAÇÃO	03	Grelha de Ferro Fundido Arvoreira Nº 1, 60x60cm	UNIDADE	1	559,85	559,85
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	19,94	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	20,08	0,00
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	02	PLANTIO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM ALTURA DE 1,0M, EM CAVA DE 30X30X60CM UTILIZANDO ADUBO NPK E CALCÁRIO - FORNECIMENTO E PLANTIO DA MUDA	UNIDADE		70,95	60,48
COTAÇÃO	02	MUDA DE CEREJEIRA JAPONESA, H=1,0M	UNIDADE	1	60,00	60,00
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	20,95	0,00
COTAÇÃO	M0220	ADUBO A BASE DE NITROGÊNIO, FOSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,2	2,23	2,23
COTAÇÃO	M0222	FILLER CALCÁRIO	KG	0,2	0,21	0,21
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	03	RECORTE/DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS PARA PLANTIO DE ÁRVORE. DIMENSÕES DO RECORTE 60X60CM	M²		99,50	0,00
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,9	34,22	0,00
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,7	31,81	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0722	24,11	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4479	20,08	0,00
SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,9	32,73	0,00
SINAPI	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,7	8,96	0,00
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	04	INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO EM CALÇADAS - CONTORNO DO CANTEIRO DAS ÁRVORES (30X30CM)	UNIDADE		135,23	86,46
COTAÇÃO	M0366	CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO	KG	8,76	9,87	9,87
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	28,23	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,78	0,00
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,057	55,47	0,00
SINAPI	98765	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018	CHI	0,65	0,07	0,00
SINAPI	98764	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018	CHP	0,65	4,13	0,00
					0,00	0,00

Data

 Responsável Técnico: JACSON FURLANI
 CREA/CAU: CREA RS 183973

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	08.346.026/0001-06	FUNDIÇÃO VESUVIO LTDA	(11) 4524-0918	
E002	01.438.784/0048-60	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem		
E003	03.007.331/0001-41	Ebazar.com.br LTDA		
E004		JARDINAGEM SCHIO - PASSO FUNDO		
E005	32.935.114/0001-20	FALCÃO SERVIÇO DE JARDINAGEM E PODA		
E006	07.434.073/0001-30	COMÉRCIO DE PLANTAS VALE NATURAL LTDA		
E016	26.909.869/0001-47	Pollo Distribuidora de Fundidos Ltda – Fundidos em Geral.		
E017		SICRO RS 01/2024		

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	GRELHA ARVOREIRA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES DE 1,0X1,0M, ESPESSURA DE 3CM	UNIDADE	1.649,63	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		FUNDIÇÃO VESUVIO LTDA		2.012,94	26/06/2024
E002		Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem		1.649,63	26/06/2024
E003		Ebazar.com.br LTDA		1.386,63	26/06/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	MUDA DE CEREJEIRA JAPONESA, H=1,0M	UNIDADE	60,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E005		FALCÃO SERVIÇO DE JARDINAGEM E PODA		65,00	26/06/2024
E006		COMÉRCIO DE PLANTAS VALE NATURAL LTDA		55,00	26/06/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	Grelha de Ferro Fundido Arvoreira Nº 1, 60x60cm	UNIDADE	559,85	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E016		Pollo Distribuidora de Fundidos Ltda – Fundidos em Geral.		559,85	28/06/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	M0366	CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO	KG	9,87	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E017		SICRO RS 01/2024		9,87	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	M0220	ADUBO A BASE DE NITROGÊNIO, FOSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	2,23	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E017		SICRO RS 01/2024		2,23	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	M0222	FILLER CALCÁRIO	KG	0,21	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E017		SICRO RS 01/2024		0,21	
OBSERVAÇÕES:					

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: